CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10 / 05 / 01

Roberta Lédo

FUNCIONÁRIO

DATA 01 / 06 / 71

PROJETO DE LEI Nº 67/71

ASSUNTO

Autoriza o chefe do Executivo municipal a desapropriar áreas de terra, para os fins que indica.

VEREADOR: Pedro Numes

LEI Nº 3894 DE 25 / 06 / 71

DIOM Nº 4693 DE 25 / 06 / 71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

SQJ

LEI Nº 3514 DE 25 DE junho DE 1971.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desapropriar áreas de terra para os fins que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar áreas de terra destinadas a instalações e serviços especiais de recreação, cuja utilização será disciplinada em regulamento próprio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de junho de 1971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1ª discussão
em 14 / 06 / 1971
Ludovico Cruz Neto
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 67/71

Aprovado em 2ª discussão
em 15 / 06 / 1971
Pedro Nunes Barros
(Vereador)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desapropriar áreas de terra para os fins que indica.

À Comissão de Redação Final
em 15 / 06 / 1971
Pedro Nunes Barros

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar áreas de terra destinadas a instalações e serviços especiais de recreação, cuja utilização será disciplinada em regulamento próprio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de JUNHO de 1.971.

Pedro Nunes
- Pedro Nunes - VEREADOR.

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei tem por objetivo criar um sistema completo de espaços públicos livres para recreação, que possam propocionar todos os tipos de recreação acessíveis a todos.

Tal sistema incluirá o aproveitamento, para fins eventuais de recreação, de áreas e instalações, a exemplo de centros mais desenvolvidos.

Esta propositura, dada a simplicidade dos seus têrmos, / dispensa maiores justificativas, razão porque, esperamos e confiamos em sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de JUNHO de 1.971.

Pedro Nunes
- PEDRO NUNES - VEREADOR.

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 16.06.71

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 67/71:

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desapropriar áreas de terra para os fins que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar áreas de terra destinadas a instalações e serviços especiais de recreação, cuja utilização será disciplinada em regulamento próprio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

SQJ

Of. nº 877

Fortaleza, 17 de junho de 1971

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo da lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desapropriar áreas de terra para os fins que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Engº Vicente Cavalcante Fialho

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

N E S T A.